



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2024.09.23.01

(ANÁLISE DE PROCEDIMENTO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Eu, SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA CORRÊA, Controladora nas Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças – SEMAPF, Educação (SEMED), Cultura, Lazer e Desporto (SECULTD), Integrada de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) e Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) páginas, DISTRIBUIDOS EM 2 volumes, dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1789/2024, referente à ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, proveniente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2024 - PMSIP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, e que o município de Santa Izabel do Pará solicita anuência/autorização para aderir a ata, e, assim, atender as necessidades municipais, com vigência de 12 (doze) meses, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, entretanto, recomenda-se a juntada: da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas; da Autorização para formalização do ato; das Certidões de FGTS e Falência.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providência de alçada.

Santa Izabel do Pará/Pa, 23 de setembro de 2024.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022